

LEI Nº 845 DE 26 SETEMBRO DE 2024.

Institui no calendário de comemorações do Município, o “DIA DO NASCITURO” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, no exercício das competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O dia 08 de outubro passa a ser comemorado “O DIA DO NASCITURO”.

Papágrafo Único: Para efeito desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina.

Art. 2º. Na semana em que estiver compreendido o DIA DO NASCITURO poderão ser promovidas palestras provenientes sobre a gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, orientações para não realização do aborto e suas consequências, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, nas unidades básicas de saúde, em igrejas, sindicatos, associações e outros.

Art. 3º. As escolas da rede pública e privada do Município serão incentivadas a abordagem junto aos seus alunos, o tema “O DIREITO DO NASCITURO À VIDA” em palavras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que venham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã Grande/PE, 26 de setembro de 2024.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO